



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital PRPPG 01/2019

Divulga o processo de seleção para concessão de bolsas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica - PIBIC 2019/2020 IC, IC/Af e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI 2019/2020 DTI.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço no 239, de 16 de dezembro de 2016, tendo por base a Resolução Normativa nº 017/2016 do CNPq e a Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece normas dos Programas PIBIC e PIBITI da UNILA, convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), aprovado pela Reunião Extraordinária do dia 12 de novembro de 2018 do CLIC e homologado pela 25ª Reunião Ordinária do dia 06 de dezembro de 2018, da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:

O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, a saber:

1ª Etapa:	Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores , por meio da conferência da Tabela de Produtividade Intelectual e avaliação do projeto e plano de trabalho apresentados pelo candidato a orientador no ato da inscrição.
2ª Etapa:	Indicação de aluno(s) pelos docentes classificados na 1ª ETAPA e divulgação do Resultado Final dos orientadores contemplados com bolsas e seus respectivos orientandos.

A efetivação da bolsa está condicionada à ordem de classificação das propostas, disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/aluno, à aprovação da mesma pelo Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC e/ou Comitê Local de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CLITI, bem como o atendimento às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações.

1 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1.1 O presente edital compreende a seleção de pesquisadores para orientar estudantes de iniciação Científica (IC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) na modalidade remunerada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

1.2 A quantidade total e tipo de bolsas a serem concedidas por este edital dependerá da aprovação de proposta perante chamadas públicas das agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária).

1.3 Ofertam-se:

1.3.1 até 95 (noventa e cinco) bolsas de IC e 09 (nove) bolsas IC/Af custeadas pela UNILA; 12 (dez) bolsas de IC e três 3 (três) de IC/Af custeadas pelo CNPq;

1.3.2 até 14 (catorze) bolsas ITI custeadas pela UNILA, e 4 (quatro) bolsas ITI custeadas pelo CNPq.

1.4 As bolsas de IC, IC/Af e ITI tem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais e são destinadas aos estudantes de graduação indicados pelos pesquisadores selecionados pelo presente edital.

1.5 As bolsas fomentadas pela UNILA e CNPq terão duração de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

1.6 Serão concedidas por meio deste edital bolsas custeadas pela Fundação Araucária, caso haja concessão pela agência de fomento.

1.6.1 A vigência das bolsas fomentadas pela Fundação Araucária (FA), caso houver, terá início a partir da publicação da assinatura do Convênio no Diário Oficial da União e seguirá as determinações contidas na chamada pública da FA.

1.7 A distribuição de bolsas dentre as grandes áreas do conhecimento será feita por meio da demanda qualificada, utilizando a fórmula prevista no previsto no artigo 17 no anexo da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018,

1.8 As bolsas serão distribuídas entre as propostas aprovadas e selecionadas pelo presente Edital, conforme a ordem de classificação dos docentes e suas propostas.

1.9 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais uma cota, totalizando no máximo, 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

1.10 Os professores e discentes que não forem contemplados com bolsa serão consultados pela Divisão de Iniciação Científica se desejam iniciar o plano de trabalho na forma de voluntariado, caso esse seja o desejo dos envolvidos, após assinatura do termo de aceitação, estarão vinculados ao PIVICTI.

2 REQUISITOS E COMPROMISSOS

2.1 Os requisitos do candidato a orientador (docente proponente), co-orientador e dos alunos a serem indicados como orientandos bolsistas (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º e 13º no anexo da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

2.1.1 O estudante indicado à bolsa IC/Af deve ser brasileiro e ter ingressado na Unila por meio do Programa de Ações Afirmativas (Lei 12.711 de 29/08/2012).

2.2 Os compromissos e proibições do orientador e dos orientandos bolsistas (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos artigos 14º e 15º do anexo da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

2.2.1 O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos de iniciação científica e iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deste ou de outros editais,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

participar do processo de avaliação de resumos e painéis do EICTI (Encontro Anual de Iniciação Científica e desenvolvimento Tecnológico e Inovação).

3 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Cada orientador poderá submeter até 2 (duas) propostas com até 2 (dois) planos de trabalho, cabendo ao orientador, em caso de empate, a escolha do plano de trabalho a ser contemplado com cota remunerada em primeiro lugar.

3.2 A proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo orientador, em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA.

3.3 O plano de trabalho de cada estudante deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - adequação técnico-científica em Iniciação Científica ou Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

II - caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos.

III - viabilidade de execução.

3.4 O plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG pelo orientador, dimensionadas para o período de validade deste Edital e conter título; introdução e justificativa, objetivos; metodologia, referências e cronograma de atividades.

3.4.1 O pesquisador deve indicar a Grande Área do Conhecimento do CNPq em que se enquadra o projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG, vinculado aos plano(s) de trabalho.

3.4.2 É vedado vincular mais de um discente candidato a um mesmo plano de trabalho.

3.5 No ato da inscrição deverá ser anexado à proposta em arquivo PDF, limitado a até 05 (cinco) megabytes (MB) por anexo:

I - declaração de produção intelectual devidamente preenchida pelo docente responsável, considerando dados do período compreendido do período de 2014 a 2019, na forma do Anexo I, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

II - quando se tratar de professor visitante, declaração da Progepe sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital;

III - permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

IV - para Bolsista Produtividade ou projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa, apresentar documento para comprovação desta condição;

3.6 Não serão aceitas e consideradas desqualificadas do presente processo seletivo as propostas:

3.6.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto em edital de seleção;

3.6.2 submetidas após o prazo de submissão previsto no edital de seleção;

3.6.3 idênticas submetidas por diferentes docentes;

3.6.4 que desrespeitarem os requisitos previstos no item 3.3 deste edital;

3.6.5 que desrespeitarem as normas deste edital e da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

3.7 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário e dos anexos deste edital. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como mudança de quaisquer dados da proposta, somente após o início da execução do plano de trabalho.

4 PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil do orientador (PO) e do mérito científico da proposta (MC), em conformidade com os critérios a seguir:

4.2 A candidatura deverá atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 3 deste Edital, e normas estabelecidas na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações.

4.3 Avaliação das Candidaturas com base nos seguintes parâmetros: Perfil do Orientador - PO e Mérito Científico da Proposta - MC.

4.3.1 Perfil do Orientador (PO): dado pela declaração de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 06/2015 e suas alterações, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2013 a 2018, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalerão a 40 e 50 pontos na média final do perfil do orientador, conforme abaixo.

PO = (50/700) * nota obtida pelo docente (ITI).

PO = (50/700) * nota obtida pelo docente (IC).

4.3.1.1 A planilha de produtividade intelectual poderá ser conferida pelo CLIC ou CLITI que poderá solicitar informações adicionais ao docente para análise.

4.3.2 Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação computada pela avaliação do plano de trabalho, atingindo o máximo de 50 pontos para planos de trabalho IC e máximo 50 pontos para planos de trabalho ITI, usando os critérios indicados no Anexo II deste Edital.

4.3.2.1 O mérito científico da proposta se dará pela nota atribuída pelo parecerista indicado (a) pelo CLIC ou CLITI, segundo as áreas do conhecimento. Ou, em segundo caso, pelos membros do CLIC para trabalhos de IC ou CLITI para trabalhos de DTI ou

4.3.2.2 Caso o projeto obtenha nota inferior a 60% da nota máxima prevista para a proposta, esta será reprovada e encaminhada para um(a) segundo(a) parecerista.

4.3.2.2.1 Para fins de pontuação prevalecerá a nota atribuída pelo(a) segundo(a) parecerista.

4.3.3 Bolsista Produtividade ou projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa receberá nota máxima no MC e não passará por avaliação.

4.4 A nota final de cada candidatura (por plano de trabalho) será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = PO + MC$, onde "PF" é Pontuação Final; "PO" Perfil do Orientador; e "MC" é o Mérito Científico da Proposta. PO (máximo 50 pontos) + MC (máximo 50 pontos para planos de trabalho IC e máximo 50 pontos para planos de trabalho ITI) = 100 pontos

4.6 Será disponibilizado ao avaliador da proposta o projeto de pesquisa resumido, devidamente cadastrado na PRPPG, para auxiliar na avaliação dos planos de trabalho submetidos ao presente edital.

4.7 O pesquisador deve indicar o Grupo de Grandes Áreas do CNPq em que se enquadra o projeto, em atendimento às normativas das agências de Fomento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.8 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem, com prioridade para o docente:

4.8.1 bolsista produtividade em pesquisa;

4.8.2 maior pontuação no mérito científico da proposta;

4.8.3 maior pontuação na declaração de produtividade;

4.8.4 vinculado a Grupo de Pesquisa da UNILA, certificado e atualizado.

4.8.5 vinculado a Programa de Pós-Graduação da UNILA;

4.9 A avaliação das propostas será feita às cegas por pares, designados pelo CLIC ou CLITI.

4.9.1 O grupo de avaliadores será composto por no mínimo dois representantes de cada área do conhecimento que serão responsáveis pela avaliação dos trabalhos cadastrados na referida área.

4.10 A distribuição das bolsas se dará preferencialmente pela seguinte ordem de fonte de custeio: CNPq, UNILA e Fundação Araucária, até o esgotamento das cotas disponíveis.

4.11 As propostas que forem cadastradas como ITI, quando avaliadas e constatado o não enquadramento do plano como de inovação e desenvolvimento tecnológico, serão, a critério do CLIC ou CLITI, repassados para a lista de propostas de IC, obedecendo a mesma forma de avaliação e classificação de Iniciação Científica.

5 CRONOGRAMA

	Atividade/Evento	Prazo
1º Etapa	Inscrição dos candidatos	25/03 a 29/04/2019
	Avaliação da Produtividade Intelectual e Planos de Trabalho	30/04 a 06/06/2019
	Divulgação do resultado preliminar das propostas qualificadas	A partir de 10/06/2019
	Recurso da Divulgação das Propostas Qualificadas	2 dias a partir da divulgação das propostas qualificadas
	Divulgação do resultado final das propostas qualificadas	A partir de 19/06/2019
2ª Etapa	Indicação de alunos	Da divulgação do resultado final a 08/07/2019
	Divulgação dos indicados aprovados	A partir de 12/07/2019
	Reformulação ou substituição de indicação não aprovada	18 a 26/07/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

	Divulgação e homologação do resultado final	A partir de 29/07/2019
	Reunião de alinhamento PIBIC/ PIBITI 2017/2018	08/2019
	Entrega do relatório final	01/08 à 01/09/2020
	EICTI 2019*	Outubro de 2020

* A PRPPG por meio da Comissão Organizadora do EICTI 2019 publicará regulamento específico do evento.

6 RECURSOS

6.1 Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme artigo 20º do anexo da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

6.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC.

7 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 O orientador deve impreterivelmente indicar o estudante no prazo previsto no Item 5 por meio do SIGAA, sob pena de perder a bolsa, que neste caso será repassada à próxima proposta qualificada em que haja aluno indicado.

7.2 Os orientandos selecionados para o PIBITI deverão assinar termo de sigilo no SIGAA.

7.3 A implementação da bolsa está condicionada à indicação de bolsista e à assinatura do termo de aceite no SIGAA pelo orientador e pelo orientando.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PIBIC e PIBITI a serem enviadas via correio eletrônico institucional.

8.2 Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <iniciacao.pesquisa@unila.edu.br> ou pelo telefone (45) 3576-7301.

8.3 A Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações, aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e anotação de inadimplência com os Programas PIBIC e PIBITI.

8.4 O não cumprimento dos compromissos e obrigações previstos neste edital e na Resolução COSUP 04/2017 poderá acarretar inadimplência com os programas PIBIC & PIBITI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLIC no caso do PIBIC e pelo CLITI no caso do PIBITI.

Documentos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Formulário de identificação área Qualis CAPES com Planilha de Produtividade Intelectual;

ANEXO II: Formulário de avaliação da proposta

Foz do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2019

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação